

Lei nº 456.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

DECRETA:

Arte 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários e operários municipais que tenha um ano de exercício um Abono Natalino de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Arte 2º- A verba para cobertura da despesa do artigo anterior, será extraída anulação da Lei 450/56 de doze de Setembro do corrente ano que concede um auxílio aos Acadêmicos de Odontologia e parte de excesso de arrecadação.

Arte 3º- Fica revogada a Lei nº 450/56, votada pela Câmara em doze de Setembro do corrente.

§ Único- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1956.

Alfredo Notta Filho

Ally Faia Lautos

Oliveiro de Almeida Lourha

Endealt Wardot

Nilsoee Góeser - Serviço

Yssie Dache

Dionisio Franco

Gonçalves Pena

Othonarino Quast Saar